

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Setor de Ciências da Saúde - SES/G Campus CEDETEG

EDITAL Nº 17/2020-SES/G-UNICENTRO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DISCENTE

A Diretora do Setor de Ciências da Saúde, do *Campus* Universitário CEDETEG, SES/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua o Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 91-CEPE/UNICENTRO, de 28 de dezembro de 2011, abre as inscrições para acadêmicos dos Cursos de Graduação do *Campus* Universitário CEDETEG – UNICENTRO, do 2º semestre letivo de 2020, interessados em exercer Monitoria Voluntária, conforme segue:

1. VAGAS OFERTADAS:

DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA – DEFAR.

COD.	DISCIPLINA	PROFESSOR ORIENTADOR	MODALIDADE	N° VAGAS
2982	Semiologia Farmacêutica	Lígia Santos Pedroso	Voluntária	2
2975	Química Farmacêutica I	Lígia Santos Pedroso	Voluntária	2
2260	Planejamento e Síntese de Fármacos	Lígia Santos Pedroso	Voluntária	2
2980	Toxicologia	Camila de Freitas de Oliveira	Voluntária	2

DEPARTAMENTO DE MEDICINA - DEMED.

COD.	DISCIPLINA	PROFESSOR ORIENTADOR	MODALIDADE	Nº VAGAS
3467	Microbiologia	Susan Michel Beitel	Voluntária	2
3468	Parasitologia	Bárbara Mendes Paz Chao	Voluntária	1
3449	Anatomia dos òrgãos e	David Livingstone Alves	Voluntária	_
	Sistemas	Figueiredo		3

UNICENTRO

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

2. PERÍODO E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser efetuadas no período entre 24 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, por e-mail, em contato com Departamento Pedagógico responsável pela disciplina ofertada.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. Ficha de inscrição fornecida pelo Departamento;
- 3.2. Declaração de que possui disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria;
- 3.3. Cópia do RG e CPF;
- 3.4. Cópia do Histórico Escolar atualizado comprovando a aprovação na disciplina (pode ser impresso diretamente do Aluno Online).

4. DATA DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada no dia 1º de dezembro de 2020, em formato a ser designado pelo Departamento Pedagógico.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1. O processo de seleção de acadêmicos-monitores é de responsabilidade do Departamento Pedagógico sob a coordenação do professor-orientador.

6. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

- 6.1. Pode concorrer à vaga do programa de monitoria o acadêmico da UNICENTRO que atender aos seguintes requisitos:
 - *I* estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II-ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em disciplina com ementa equivalente;
- III ter disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- 6.2. É vedado o remanejamento do acadêmico-monitor para disciplina diferente daquela para a qual foi selecionado.
- 6.3. O acadêmico-monitor pode atuar em disciplinas com ementas equivalentes àquela em que foi selecionado e em mais de uma turma, desde que conste no plano de atividades.
- 6.4. O horário do exercício da monitoria não pode coincidir com o horário de aulas do acadêmico-monitor.
- 6.5. Não é permitida a participação do aluno em mais de uma monitoria concomitantemente.
- 6.6. A jornada de atividades do acadêmico-monitor não pode exceder quatro horas diárias, exceto sob justificativa aprovada pelo Conselho Departamental, do Departamento responsável pela disciplina.
- 6.7. O acadêmico-monitor pode realizar atividades aos finais de semana, recessos e feriados, mediante justificativa aprovada pelo Conselho Departamental.

7. COMPETÊNCIA DO MONITOR E PROIBIÇÕES:

- 7.1. Conforme o Art. 25 do Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, compete ao acadêmico-monitor:
 - I elaborar juntamente com o professor o plano de atividades;
- II participar de atividades didático-pedagógicas no âmbito da disciplina na qual executa a monitoria:
- III auxiliar na orientação de alunos, nos trabalhos de campo, de laboratório, de biblioteca entre outros:
 - *IV* realizar atendimento discente presencial;
 - *V elaborar materiais didáticos*;
- VI- auxiliar na preparação e organização de aulas práticas e teóricas e elaboração de roteiros de experimentos;
 - VII testar e acompanhar aulas práticas experimentais;
 - VIII auxiliar na elaboração de metodologias inovadoras de ensino;
- IX desenvolver atividades que envolvam ambientes virtuais de ensino e outras tecnologias;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- X preparar e ministrar aula teórica e/ou prática sob a supervisão e na presença do professor-orientador com a carga horária máxima de quatro horas-aula por monitoria;
 - XI elaborar o relatório final das atividades.
- 7.2. É expressamente proibido ao acadêmico-monitor, conforme o Art. 26 do mesmo Regulamento:
 - I assumir aulas em substituição ao professor-orientador;
- II aplicar instrumentos de avaliação de aprendizagem na ausência do professor-orientador;
 - III assumir obrigações exclusivas de professores e/ou funcionários da instituição;
 - IV elaborar instrumentos de avaliação na íntegra;
 - V corrigir provas e trabalhos e emitir nota para os alunos da disciplina;
 - VI participar de atividades que não constem no plano de atividades da monitoria.

8. OBSERVAÇÕES:

- 8.1. O exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício do acadêmico-monitor com a UNICENTRO.
- 8.2. Têm direito a certificado os participantes que concluírem a monitoria e tiverem obtido aprovação do relatório final.
- 8.3. É vedada a utilização do programa de monitoria para o exercício de atividades que não correspondam aos objetivos do programa.

Setor de Ciências da Saúde, do *Campus* Universitário CEDETEG, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, em 24 de novembro de 2020.

Professora Angela Dubiela Julik, Diretora do Setor de Ciências da Saúde -SES/G. Portaria nº 13/2019-GR/UNICENTRO.